



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 486, DE 19 DE MAIO DE 2008.

**Lei Municipal nº 440/06 –
Alteração - Contratação
Temporária.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 2º da Lei Municipal nº 440/06 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

III contratação de professores, observado limite de vagas temporariamente não ocupadas;

IV contratação de profissionais para da área de saúde, observado o limite de vagas temporariamente não ocupadas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 19 de maio de 2008.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal